



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adriano de Almeida Alvarenga**, portador de CPF nº 080.890.926-67 de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

LEILA CRISTINA ROSSI VIANA - ME, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 385, Bairro Bela Vista, Rio Casca, MG, CEP 35.370-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.906/0001-34, representada pela sua administradora Sra. **Leila Cristina Rossi Viana**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-10.359.224, portadora do CPF nº 036.448.406-14, residente e domiciliado na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 043, Bairro Bela Vista, Rio Casca, MG, CEP: 35.370-000 de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 067/2016, modalidade Pregão Presencial nº 048/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E AFINS**, destinados à manutenção de todos os setores desta Prefeitura, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 18.530,00(dezoito mil e quinhentos e trinta reais) com os seguintes valores, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
	LOTE 2 - Para Participação Exclusiva para ME/EPP conforme					

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal
Rio Casca-MG

Jose Geraldo Gonçalves
CPF: 583.327.898-20
Secretário Administrativo

Avenida Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
Bairro Bela Vista - CEP: 35.370-000

Drª Enilda Rodrigues de Assis Silva

OAB/MG - 135472
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LC 147/2014						
15	Corda para varal nylon 10m	UN	100	0,7810	78,10	PLASCOR
16	Desentupidor de pia C/CABO sanfonado	UN	50	3,9083	195,42	RYMAK
17	Escova para lavar roupas oval c/base em plástico	UN	160	2,2473	359,57	NOVIÇA
18	Esponja para cozinha embalada individualmente com dupla face um lado em poliuretano outro em fibra abrasiva medindo 100x70x20 mm	UN	1.000	0,7817	781,70	BRASILEIRINHA
19	Lã de aço carbono peso mínimo de 60grs .frd com 14 embalagens de 8 unidades	FD	100	8,7938	879,38	PEREIRA
20	Esponja de aço nº. 1 (palha de aço)	UN	500	0,8501	425,05	BRILLO
21	Filtro de barro c/ 4 velas	UN	20	87,9378	1.758,76	SÃO JOÃO
22	Luva látex forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante tamanho mínimo do cano 27 cm - p/m/g	PAR	800	4,3969	3.517,52	MUCAMBO
23	Vela p/ filtro de barro	UN	50	4,6900	234,50	SALUS
Total Geral do lote 2					8.230,00	
LOTE 04 - Para Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 147/2014						
30	Pano alvejado para chão 50 X 72cm 22 batidas	UN	600	4,4535	2.672,11	GOIA
31	Pano cru para chão 58x80cm -22 batidas	UN	1.500	3,6955	5.543,25	GOIA
32	Pano de prato alvejado 48 X 70cm	UN	500	2,6532	1.326,60	GOIA
33	Flanela para limpeza com tamanho mínimo de 28x48 cm	UN	400	1,8951	758,04	GOIA
Total Geral do lote 04					10.300,00	
TOTAL GERAL DO LOTE					18.530,00	

José Geraldo Gonçalves

CPF- 583.627.208-20

Secretário de Administração, 66 - Rio Casca - Minas Gerais

Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal
Rio Casca - MG

Dr. Enilda Rodrigues de Assis Silva
OAB/MG - 135472
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2017, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do contratado, no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria acompanhada da nota fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.


6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais, que exceda o valor de bomba para o varejo a vista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias nºs

0201-041220002-2004-33903000
0202-041220003-2009-33903000
0202-041220003-2010-33903000
0202-061810012-2015-33903000
0202-061810012-2016-33903000
0202-061820012-2017-33903000
0203-041220003-2020-33903000
0203-041230004-2021-33903000
0203-041240005-2022-33903000
0203-041290004-2023-33903000
0204-123610041-1011-44905100
0204-121220040-2026-33903000
0204-123610041-2028-33903000
0204-123650042-1013-44905100
0204-123650042-2034-33903000
0204-123660045-2035-33903000
0205-101220029-2038-33903000
0206-103020029-1019-44905100

3


Jose Geraldo Gonçalves


Av. Senador Otonário, 66 - Rio Casca - Minas Gerais
CNPJ: 582.627.896/20-13871-1545 - CEP: 35.370-000
Adriano de Almeida Almeida
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal
Rio Casca-MG


Dr. Enilda Rodrigues de Assis Silva
OAB/MG - 135472
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0206-103010029-2041-33903000
0206-103010030-2042-33903000
0206-103010031-2043-33903000
0206-103010035-2044-33903000
0206-103020029-2048-33903000
0206-103020029-2049-33903000
0206-103030034-2053-33903000
0206-103040029-2055-33903000
0206-103050033-2056-33903000
0207-133920058-2059-33903000
0207-133920059-2061-33903000
0207-133920059-2062-33903000
0209-133910059-2064-33903000
0209-133920058-2068-33903000
0209-133920058-2069-33903000
0209-133920058-2070-33903000
0209-136950061-2072-33903000
0210-278120063-1027-44905100
0210-278120063-1028-44905100
0210-278120063-2073-33903000
0210-278120064-2080-33903000
0211-136950061-2081-33903000
0212-136950061-2082-33903000
0213-236910056-2084-33903000
0214-154520015-1036-44905100
0214-454520015-1037-44905100
0214-154520019-1041-44905100
0214-175120021-1042-44905100
0214-041220003-2086-33903000
0214-044510003-2088-33903000
0214-047220015-2089-33903000
0214-154510016-2090-33903000
0214-154520015-2091-33903000
0214-154520015-2092-33903000
0214-154520015-2093-33903000
0214-154520016-2094-33903000
0214-154520019-2095-33903000
0214-175120021-2096-33903000
0214-175120021-2097-33903000
0214-267820017-2098-33903000
0214-267820017-2099-33903000
0215-206080058-1065-44905100
0215-185410025-2100-33903000
0215-185410025-2101-33903000
0215-185420025-2102-33903000
0215-201220003-2104-33903000
0215-206080022-2107-33903000


José Geraldo Gonçalves

CPF: 583.627.896-20
Assessoria Administrativa
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

4


Dr. Enilda Rodrigues de Assis Silva

OAB/IMG - 135472
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0215-206080023-2109-33903000
0215-206080058-2111-33903000
0216-082440052-2114-33903000
0217-082440052-1059-33903000
0217-082440052-2132-33903000
0217-082440052-2133-33903000
0217-082440052-2134-33903000
0217-082440052-2135-33903000
0219-082430053-2138-33903000
0219-082430053-2139-33903000
0220-164820055-1061-44905100
0220-164820055-2141-33903000, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 - Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos MATERIAIS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato
Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Adriano de Almeida Alvarenga

Prefeito Municipal
Rio Casca-MG

José Geraldo Gonçalves
Av. Senador Celso Ramos, 60 - Rio Casca - Minas Gerais
CPF: 583.627.896-29 - CEP: 35.370-000
Tel/Fax: (51) 3571-1154 - Secretário Administração

Drª Enilda Rodrigues de Assis Silva

OAB-MG - 135472
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal
Rio Casca-MG

José Geraldo Gonçalves
Av. Senador Celso Ramos, 100 - Rio Casca - Minas Gerais
Tel: (31) 337-1904 - CEP: 35.370-000
Secretário Administração

Drª Enilda Rodrigues de Assis Silva
OAB/MG - 135472
Assessora Jurídica

